

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de concreto usinado, com resistência característica (FCK) definida, destinado à execução de serviços de manutenção predial, conservação e obras de infraestrutura urbana do Município, conforme quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO -DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	700	M ³	53589	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	R\$800,00
2	700	M ³	53593	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BOMBEADO	R\$885,00
3	350	M ³	13996	CONCRETO USINADO FCK 13.5 MPA	R\$685,00
4	500	M ³	17896	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	R\$763,33
5	400	M ³	53588	CONCRETO USINADO FCK 15.0 MPA	R\$723,33
6	200	M ³	13995	CONCRETO USINADO FCK 9 MPA	R\$650,00

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

A aquisição será realizada por itens, definidos conforme as diferentes especificações técnicas do concreto usinado, especialmente quanto à resistência característica (FCK), a fim de ampliar a competitividade entre fornecedores, permitir a participação de empresas conforme sua capacidade técnica e produtiva e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração; tal modelagem possibilita o adequado atendimento às particularidades de cada demanda, sem prejuízo da padronização e da qualidade do material, uma vez que todos os itens estarão sujeitos a requisitos técnicos previamente estabelecidos, garantindo, assim, a eficiência, a economicidade e a observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à satisfação do interesse público, considerando a responsabilidade institucional do Município pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial e urbana, abrangendo edificações administrativas, unidades de atendimento ao público, instalações operacionais e demais imóveis e espaços sob sua gestão.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas físicas utilizadas na prestação dos serviços públicos, diante do desgaste natural das edificações, da ação de intempéries, do uso contínuo dos espaços e da ocorrência de demandas emergenciais e imprevisíveis de manutenção.

A contratação mostra-se necessária para garantir a execução eficiente e tempestiva de intervenções estruturais, promovendo a preservação do patrimônio público, a segurança de servidores e usuários, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Destaca-se que o concreto usinado com resistência característica (FCK) definida constitui insumo essencial para a realização dessas intervenções, sendo amplamente utilizado em atividades como recuperação estrutural de pisos, lajes, calçadas e áreas de circulação; execução e reforço de fundações, bases e elementos estruturais; adequações técnicas decorrentes de reformas, ampliações ou reestruturações de espaços físicos; reparos emergenciais em estruturas danificadas; e execução de obras de pequeno porte vinculadas à melhoria e adaptação dos imóveis públicos.

Ressalta-se que a natureza das demandas de manutenção é dinâmica e, muitas vezes, imprevisível, o que impõe à Administração a necessidade de dispor de insumos adequados de forma contínua, a fim de viabilizar respostas rápidas e eficazes às situações que se apresentam.

A ausência da contratação poderá comprometer significativamente o interesse público, ocasionando prejuízos como a interrupção de serviços públicos, o aumento de riscos estruturais e de segurança, o agravamento de danos existentes e a elevação dos custos futuros de reparação.

A utilização de concreto usinado se justifica, ainda, pela necessidade de garantir maior qualidade, padronização, resistência e durabilidade das estruturas executadas, além de proporcionar ganho de eficiência na execução dos serviços, com redução de desperdícios de materiais e do tempo de preparo em obra. Em contraposição, a produção de concreto em canteiro apresenta maior risco de inconsistência na dosagem e na qualidade final, podendo comprometer a segurança e a vida útil das estruturas.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores do mesmo objeto, considerando os desafios enfrentados pela Administração, especialmente quanto à limitação de respostas ágeis na ausência de fornecimento contratado, bem como os resultados alcançados, os quais evidenciam a necessidade de manutenção de fornecimento contínuo e planejado, alinhado às atuais demandas da gestão pública.

Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como mera aquisição de material, mas como medida estratégica voltada à gestão eficiente do patrimônio público, à mitigação de riscos e à garantia da adequada prestação dos serviços públicos, evidenciando-se plenamente justificada sob a ótica do interesse público.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da licitação deverá ser executado e entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, no prazo estipulado dias corridos, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante. **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA SUBSTITUIÇÃO**

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.7. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

4.9. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Agente Operacional IV – Elétrica Veicular**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alberto Henrique Pereira, matrícula nº 645, Chefe de Divisão de Manutenção de Frota e Serviços Mecânicos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Quais: Licença Ambiental

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- (X) Registro no CREA - NORMA DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL N. 011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006. Artigo 1º As empresas que produzem concreto usinado, estarão obrigadas ao registro no Conselho, tendo como responsável técnico um profissional legalmente habilitado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.003.003.0012.0361.0006.2025.333903024	174	SMED
02.008.000.0027.0812.0009.2043.333913900	529	SME
02.004.000.0004.0122.0012.2027.333903024	249	SMTO

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ 2.220.250,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

9.2. Pesquisa de Mercado

- (X) Direto com fornecedores
- () Sites especializados
- () Banco de Preços
- () Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Francisco Gonçalves

E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br

Tel: (35)3661- 3362.

Três Pontas - MG, 30 de março de 2026.

Francisco José Gonçalves

MASP nº 1677-1

Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras